







TITLE OF THE PROJECT: AID 12042 COREBIOM-Conservation and Renovation for Biodiversity in

Mozambique.

CODE OF THE PROJECT: MOZ - AID 12042

COREBIOM

CUP: B89J21031340050

Ref. adquisição:

WWGVC/COREBIOM/MOZ/MP/2023/OLT04

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE BIOLOGIA MARITIMA DA INHACA (EBMI) COZINHA E REFEITÓRIO

Elaborado pelo:

Arqto. HELIO NAMARIPA (Consultor)

Av. Tomás Nduda, n.º 752, R/C-Esquerdo Maputo | Moçambique

Tel. +258 21498752; Cel. +258 84 5783570 / 86 6783570

E-mail: helio.arquitecto@gmail.com

Financiado pela AICS

Maio de 2023













Sumário

PARTE 1 - Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 - Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 - Caderno de Encargos

Secção IX. Memória Descritiva

Secção X. Mapa de Quantidades

Secção XI. Peças desenhadas













ANÚNCIO DE CONCURSO

CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA DA ESTAÇÃO DE BIOLOGIA MARITIMA DA INHACA (EBMI)

- 1. A construção, reabilitação e manutenção de infraestruturas de ensino e investigação enquadra-se no âmbito da implementação do Plano Estratégico da Universidade Eduardo Mondlane (PEUEM) 2018-2028 que, tem como principal objectivo assegurar acções estratégicas previstas, que contribuam para a concretização do desiderato de transformar a UEM numa Universidade de Investigação.
 - Neste sentido, após a assinatura do Memorando de Entendimento entre a UEM e a Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS), a última entidade está a financiar dois projectos que prevêem, entre os outros, a reabilitação de uma instalação da Estação de Biologia Marítima na Inhaca (EBMI):
 - Através do programa RINO, o projecto Conservation and Renovation for Biodiversity in Mozambique (COREBIOM), implementado, o Polo Museal da Universidade Sapienza de Roma, em cooperação com o WeWorld-GVC, para a reabilitação do REFEITORIO E COZINHA.
- 2. No quadro dos Projectos financiados pela AICS, esta convida as empresas que reúnam requisitos e elegibilidade para execução de obras de construção civil, a apresentarem propostas fechadas para a Execução de obras de reabilitação do Refeitório e Cozinha e outras actividades complementares enquadradas no programa "Resources, Innovation and Development for the Conservation Areas in Mozambique (RINO)" AID 12042 COREBIOM Conservation and Renovation for Biodiversity in Mozambique (detalhes nos documentos de concurso).
- 3. Os Concorrentes interessados, poderão obter mais informações, solicitar os documentos de concurso e informações adicionais através dos seguintes e-mails: helio.arquitecto@gmail.com cc. stefano.frasca@gvc.weworld.it
- 4. As propostas deverão ser cotadas **em meticais (MZN)** e submetidas em envelopes selados.
- 5. O Prazo para a submissão das propostas é o dia 3 de Julho 2023, pelas 14:00h. E devem ser entregues no seguinte endereço:

WWGVC Av. Emília Daússe, n.º 1042, 2º andar Manuto

6. Abertura das propostas será efectuada no dia **3 de Julho 2023**, pelas 14:30h no mesmo endereço.













- 7. A visita a obra é de carácter obrigatória e será realizada no dia 07 de Junho de 2023 (concentração no HOTEL PESTANA INHACA as 11:30H, depois os concorrentes serão levados a Estacão de Biologia Marítima da Inhaca). Os custos de deslocação (visita) serão da responsabilidade do concorrente.
- 8. O presente concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, conjugado com os Procedimentos de Compras da WeWorld-GVC.

Maputo, 30 Maio de 2023













PARTE 1

- PROGRAMA DO CONCURSO -

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta (Guião para a Apresentação de Propostas)













Secção I — INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)













Secção I — Instruções Aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

В	Documentos de Concurso	
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso	
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso	
11	Adendas aos Documentos de Concurso	

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local das Obras
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura das Propostas

D Apresentação das Propostas	
------------------------------	--













27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

Е	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Mediador
49	Reclamações e Recursos
50	Práticas Anti-éticas
51	Sanções













A. Introdução

1. Identificação do	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de
Concurso Art. 63-1-a	Base do Concurso
2. Entidade	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso,
Contratante	e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
Art. 3-n	e doravante sera denominada como Entidade Contratante.
	2.1. O procento Conqueso tem por chiceto e contreteção de Empreitade de Obre
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso .
• Art. 63-1-b	3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso.
	3.3. Nestes Documentos de Concurso:
	 a) O termo "por escrito" significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, fax), deverá ter prova de recebimento; e, b) "dias" significam dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso.
■ Art. 7	
■ Art. 9	
7111.7	
5. Critério de Avaliação e Decisão Art. 33 Art. 34 Art. 35	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos Art. 10	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
7. Concorrentes Elegíveis Art. 18 Art. 19	7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido nos Dados de Base do Concurso , e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.
• Art. 24-2	7.2. Considera-se concorrente nacional:
	 a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana.
	7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.













8. Impedimentos

- 8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:
- Art. 19
- a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
- b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;
- c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
- d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);
- e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso;
- f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e
- g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;
- h) Que esteja em processo de falência;
- i) Que estejam sob falência; e,
- j) Concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.
- 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva;
 - b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;
 - c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou
 - d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.













- 8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.
- 8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.
- 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

B. Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso

- Art. 62
- Art. 63

9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1 a 4 e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11:

1 - Programa do Concurso

- Secção I Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Secção II Dados de Base do Concurso
- Secção III Critérios de Avaliação e de Qualificação
- Secção IV Formulários de Proposta

2 - Contrato

- Secção V Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Secção VI Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Secção VII Modelo de Contrato
- Seção VIII Formulários de Garantia Bancária

3 – Caderno de Encargos

- Secção IX. Memória Descritiva
- Secção X. Mapa de Quantidades
- Secção XI. Peças Desenhadas
- 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.
- 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.













10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso Art. 65 Art. 63-1-d	 10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis
	Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.
■ Art. 66	11.2.Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.
	11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local das Obras Art. 29-2	 13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras, estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.
14. Língua da Proposta	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o













■ Art. 5	Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta,
	essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da	15.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte:
Proposta	 a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV);
■ Art. 63-1-d	b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida;
	 c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2;
	d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Trabalhos e Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso;
	e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV;
	f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18;
	h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
16. Regime de Contratação	16.1. A Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u> , conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato.
Art. 63-1-h	16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso.
	16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-Financeiro.
17. Proposta de Preços	17.1 Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente.
	17.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos













pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.1 17.3 Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. 17.4 Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 17.5.Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 17.6. Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo. 18. Propostas com 181. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, Variantes propostas com variantes não serão consideradas. Art. 63-1-K 18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo

Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.



CORE

I No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir "descritos nos mapas de Preços" por "descirto nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades."









19.Adiantamento e	
Garantia Art. 44 – 4	19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.
	19.2. O adiantamento, quando previsto:
	 a) Somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e,
	 b) Será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
20. Moeda da Proposta	20.1.Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso .
Art. 63–1-hArt. 72	20.2.Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
21. Proposta Técnica	21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:
	 a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. 21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
Documento s de Elegibilidade do Concorrente	 22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá
Art. 18Art. 19	comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:
■ Art. 83	a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV













	 (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que, o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.
23. Exigências de Qualificação do Concorrente Art. 20 Art. 21 Art. 22 Art. 23 Art. 25 Art. 26 Art. 28 Art. 28 Art. 487	 23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o
	 concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que, o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
24. Prazo de Validade das Propostas Art. 63-1-j Art. 69	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
	24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia













	Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.
25. Garantia	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia
Provisória Provisória	Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso.
■ Art. 28-4	
 Art. 63-1-L Art. 70-2(a) Art. 70-3 Art. 71 	25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso . A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:
11111 / 1	 à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado títulos da dívida pública ou seguro garantia;
	b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso;
	c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;
	d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;
	e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;
	f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC);
	25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.













	25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;
	25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:
	a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 24.2; ou
	 b) No caso do Concorrente vencedor: (i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46;
	 (ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou (iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC.
	25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:
	(i) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;
	 (ii) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; (iii) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.
	25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto.
	25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato e Assinatura das Propostas Art. 63-1-g Art. 68	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como "ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.
	26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não





assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas









decorrentes de má apresentação.

- 26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.
- 26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.

D. Apresentação de Propostas

- 27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
- Art. 68
- Art. 631-i
- 27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas em formado físico a ser entregue no endereço especificado e cópia digital em Flash USB. Não serão aceites propostas enviadas somente por correio electrónico.
- 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.
- 27.3. Os envelopes interno e, externo deverão:
 - a) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC;
 - b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional **especificada nos Dados de Base do Concurso**; e
 - c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC.
- 27.4. Adicionalmente à identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente.
- 27.5. Caso os envelopes não se encontrem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.
- 27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.













28. Prazo para Apresentação das Propostas	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.
Art. 63-1-iArt. 67	28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas • Art. 63-1-i	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas Art. 43-1-J Art. 63-1-r	 30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) Ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e b) Ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a subcláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
31. Abertura das Propostas Art. 63-1-i Art. 73	 31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.













- 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com "RETIRADA" e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos envelopes marcados "SUBSTITUIÇÃO" e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com 'MODIFICAÇÃO' devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.
- 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.
- 31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.
- 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.

E. Avaliação e Comparação das Propostas













32. Confidencialidade Art. 73-6	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.
	32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.
	32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33.Esclarecimento sobre as Propostas Art. 74	33.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
34. Avaliação Preliminar das Propostas Art. 75 Art. 76	34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso.
	34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.
	34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:
	a) Afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou













	 b) Limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) Se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.
	34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.
	34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
35. Saneamento das Propostas Art. 63-1-f	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.
Art. 74 Art. 75	35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.
	35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:
	 a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e, c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao













	especificado nas letras (a) e (b) acima.
	35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas Art. 63-1-h Art. 63-1-m	 36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) A moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
37. Margem de Preferência Art. 24	37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso , a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.
Art. 33 Art. 76-1	38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.
	38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:
	 c) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; d) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.
	38.4.Se for especificado nos Dados de Base do Concurso , e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de













	preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 38.5.O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço Art. 34 Art. 36-1	 39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado	40.1.Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço , a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:
Art. 35 Art. 36-2	 a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do













	Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na
	Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; f) Os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.
	40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação Art. 77	 41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) Não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e, d) Apresentem condições inexequíveis ou abusivas.
	41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas propostas em que participe este Concorrente.
42. Pos-qualificação ■ Art. 74-1-3 ■ Art. 76-3	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes selecionado (s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.
	42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.
	42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35.
	42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.













43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar	qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em
Propostas Art. 79 Art. 80	qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critério de Adjudicação Art. 81-1	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de "menor preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificaçã o de Adjudicação	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.
• Art. 81-2	45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.
	45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato Art. 39-1	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.
■ Art. 41-1	46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.
	46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.
	46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.













47. Garantia Definitiva Art. 28.4 Art. 63-1-L Art. 70-2-b Art. 71	 47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Mediador ■ Art. 43-1-j 49. Reclamações e Recursos	 48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes. 49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:
• Art. 131 Até Art. 135	 a) Reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) Recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
50. Práticas Anti-éticas	50.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.













1 126	
Art. 136Art. 137	50.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:
	 a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;" b) "prática fraudulenta" significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;
	 c) "prática de colusão" significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e, d) "prática de coerção" significa ameça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.
	50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
51. Sanções ■ Art. 138	51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as
	seguintes penalidades: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) Multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.













Secção II — DADOS DE BASE DO CONCURSO (DBC)













Secção II — Dados de Base do Concurso (DBC)

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

	us (me).	
A — Introdução		
IAC 1.1.	Número do Concurso: 01/WeWorld-GVC/2023	
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: WeWorld-GVC – "Conservation and Renovation for Biodiversity in Mozambique" – AID 12042 COREBIOM, financiado pela Agencia Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS).	
IAC 3.1	Objecto do Concurso:	
	LOTE 2 – COZINHA E REFEITORIO – Execução de obras de reabilitação da Cozinha e Refeitório, incluindo outras actividades complementares.	
IAC 3.2	Prazo Máximo de Execução e Conclusão das Obras: 4 (quatro) meses.	
IAC 4.1.	Modalidade do Concurso: Concurso Público	
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Conjugado	
IAC 6.1	Fonte de Recursos: Financiado pela AICS	
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro $\underline{\acute{\mathbf{E}}}$ elegível para participação.	
	B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: WWGVC Av. Emília Daússe, n.º 1042, 2º andar Maputo E-mail: helio.arquitecto@gmail.com cc. stefano.frasca@gvc.weworld.it	
	A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 29/06/2023 Hora: 14:00h O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 15 de Junho de 2023	
IAC 10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: <u>17/06/2023</u>	













C — Preparação das Propostas

IAC 13.1 Data e Horário da Visita ao Local das Obras:

A visita ao local da obra será realizada de acordo com o seguinte:

Data	Hora	Local de Concentração
07/06/2023	11:30	HOTEL PESTANA INHACA

Os concorrentes serão levados a Estação de Biologia Marítima da Inhaça.

A visita ao local da obra É Obrigatória.

A visita ao Local da Obra é um requisito para aceitação da proposta da Concorrente.

IAC 14.1 Língua da proposta: *Português*.

IAC 15.1 (h)

O Concorrente deverá apresentar os seguintes Documentos e/ou informações:

- a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o Formulário 1, constante da Secção IV;
- b) **Procuração/ Documento confirmando a autorização do signatário** da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusula 26.2;
- c) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso:

NOTA:

Erros aritméticos nos Mapas de Quantidades que alterem o valor da proposta do Concorrente em mais 25% ou menos 25% ao Custo Estimado, levarão à desclassificação do Concorrente.

- d) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive;
 - i. Formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação;
 - ii. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8; e,
 - iii. Documentação comprovativa de que atende aos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de













	regularidade fiscal.		
	e) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21:		
	 i. Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; 		
	ii. Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra;		
	iii. Cronograma de Actividades e Físico-financeiro;		
	iv. Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso;		
	v. Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras;		
	vi. Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e,		
	vii. Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.		
	f) Proposta com variante , se permitida, de acordo com a Cláusula 18;		
	g) Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações:		
	i. Cadastro Único (Certificado de Inscrição na UFSA); e,		
	ii. Todos documentos de qualificação descritos nas IAC 23.4;		
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: <i>Série de Preços</i>		
IAC (17.5)	Os preços serão fixos e não serão reajustados		
IAC 18.1	Propostas com variantes NÃO serão aceites.		
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de: 30% (trinta por cento) do Preço do Contrato.		
IAC 20.1	As Moedas de Cotação e de Pagamento: <i>Metical</i> .		
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de: 30% (Trinta por cento) do Preço do Contrato		
IAC 22.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados e elegíveis.		
IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação de todos os documentos <u>excepto</u> <u>os seguintes,</u> que são de apresentação obrigatória :		
	a) Qualificação Jurídica		













- i. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8; e,
- ii. Formulário devidamente preenchido, acompanhado de Certidão de Registo Comercial ou equivalente. Em caso de consórcio, o Projecto de Consórcio ou Documento de Consórcio constituído, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso.

b) Qualificação Económico-Financeira:

- i. Declaração periódica de rendimentos;
- ii. Declaração anual de informação contabilista e fiscal;
- iii. Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente ou concordata (Certidão do Tribunal Judicial, válida);
- iv. Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de acordo com o mínimo estipulado nas IAC 23.3;
- v. Facturação média anual nos 3 (três) últimos anos de exercício fiscal, de acordo com o mínimo estipulado nas IAC 23.3;
- vi. Capital social, ou património líquido no último exercício fiscal, de acordo com o mínimo estipulado nas IAC 23.3; e,
- vii. Confirmação de facilidades de acesso a crédito, **de acordo com o mínimo estipulado nas IAC 23.3**.

c) Qualificação Técnica

- i. Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas de:
 - 4^a. Classe, Categorias I, III, IV e III;
- ii. Declaração do próprio concorrente comprovando de que dispõe de Quadro de pessoal com documentos de suporte exigidos no Concurso (CV's e Declaração de Exclusividade actualizados e devidamente assinados, Fotocopia de BI, Certificado de Habilitações Literárias Nacional ou Documento de Equivalência emitido por Entidade Nacional competente);
- Declaração do próprio concorrente de posse ou capacidade de aluguer de equipamento básico para objecto de Concurso conforme exigido no Documento de Concurso (lista de equipamento, estado, quantidade, posse ou alugado, documentos de posse/ou aluguer);
- iv. Declaração do próprio concorrente comprovando de que dispõe de instalações próprias, incluindo estaleiro, com endereço físico e contactos telefónicos, para fácil comprovação (A DPANE, IP -Maputo poderá visitar as instalações, para comprovar);
- d) Regularidade Fiscal













	i. Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;	
	ii. Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo Sistema Nacional de Segurança Social (INSS); e,	
	iii. Documento válido emitido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) que comprove que a empresa presta informação regular nos termos da legislação estatística em vigor.	
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é de: 90 (noventa) dias, a partir da data de submissão das propostas.	
IAC 25.1	É requerida Garantia Provisória no Valor de: N/A (Não aplicável)	
IAC 25.2	A Garantia Provisória deverá ser apresentada em Metical.	
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: Três (3) e uma cópia em suporte digital, com o orçamento em Excel não protegido.	
	D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é:	
	WWGVC Av. Emília Daússe, n.º 1042, 2° andar Maputo	
	Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 29/06/2023 Hora: 14:00h	
IAC 31.1	Hora, data e local de abertura das Propostas:	
	Data: 29/06/2023 Hora: 14:30h	
	Endereço:	
	WWGVC	
	Av. Emília Daússe, n.º 1042, 2º andar Maputo	
	E — Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante o Metical .	
IAC 37.1		
IAC 37.2		













IAC 38.3	Avaliação com base no Critério Conjugado
IAC 39.1 (e)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte:
	la Prestação - 30% de Valor de Adiantamento (contra apresentavao de uma garandia do mesmo valor).
	2ª Prestação - 20% após a execução de 50% ou mais da Empreitada – Sujeito a medição – Contrato no modelo de Série de Preços.
	3ª Prestação - 20% após a execução de 70% ou mais da Empreitada – Sujeito a medição – Contrato no modelo de Série de Preços.
	4ª Prestação - 20% após a entrega provisória da obra.
	5ª Prestação – 10% 6 meses após a entrega provisoria.
IAC 40.1 (e)	A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração <i>critério conjugado</i> .
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 5% (cinco por cento) do preço do Contrato
	Validade da Garantia Definitiva: 1 ano (12 meses apos a data da recepção Provisória).
IAC 49.1(a)	Autoridade: We World-GVC













Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

- 1. Critérios de Avaliação
- 2. Requisitos para Pós-qualificação













Secção III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO













Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que esteja previsto nesta Secção.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico, completar as informações em falta de acordo com as indicações desta Secção e excluir os critérios que não foram aplicáveis ou que não serão utilizados.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1(e) das IAC

- Art. 34
- 2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.
 - a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento
 - (i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
 - (ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo indicado nos Dados de Base do Concurso. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo indicado nos Dados de Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
 - (iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto. 2
 - b) Variações no Cronograma de Pagamentos

² O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.













- (i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato.** As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
- (ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos factospara pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;
- c) Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.
- 2.1.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação será especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II).
- 2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a <u>de menor preço avaliado</u>, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.
- 2.1.4. O preço avaliado será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento/Mapa de Preços;

 $\mathbf{Vcp} = \mathbf{Factores}$ adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção: [(a) + (b) + (c) + (....)]

<u>2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC</u>

Art. 35

- 2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está estabelecido nos Dados de Base do Concurso.
 - a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento
 - (i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.













- (ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo indicado nos Dados de Base do Concurso. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo indicado nos Dados de Base do Concurso, a sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
- (iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto. 3
- b) Variações no Cronograma de Pagamentos
 - (i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato.** As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.
 - (ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos factospara pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.
 - (iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;
- c) Variações no Prazo de Execução
 - As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a *cinco (4)* meses serão desclassificadas.
 - Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que ofereçam a conclusão das Obras em prazo diferente do especificado na Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.
- d) Qualidade da proposta e da solução técnica apresentada
- 2.2.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação no concurso será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

³ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.













Critério de avaliação da propostas					
Peso	Modelo de Avaliação				
40%	Avaliação Técnica				
60%	Avaliação Financeira				

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a <u>de menor preço avaliado</u>, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PA = [(Pp) + (Vcp)]

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Mapa de Preços;

Vcp= Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme

Subcláusula 2.2.1 desta Secção: [(a) + (b) + (c) + (d)]

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 20)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a **Cláusula 20 das IAC**, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

3.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

• Qualificação Jurídica:

- (i) Para pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
- (ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- (iii) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;

• Qualificação Económico-financeira4:

(i) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a **5.000.000,00 Mt**;

⁴ Os itens (i) até (iv) são de apresentação obrigatória. Art. 21.













- (ii) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 10.000.000,00 Mt;
- (iii) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

Qualificação Técnica:

(i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
4 ^a	I, III, IV e V	Todas

(ii) Declaração do próprio concorrente, comprovativa de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários da secção IV.

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Quant. Mínima Exigida

(iii) Declaração do próprio concorrente, comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte e utilizando os formulários constantes da Secção IV:

N°	Posição	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas	Número de Pessoas (mínimo exigido)
1			
2			
3			
4			













o emitida por Pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto de contratação (o Director de Obra deve estar inscrito no Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos)

- (iv) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de execução de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação, executadas nos últimos anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação, sendo que o Concorrente deve demonstrar possuir a seguinte experiência;
 - ✓ Geral: Pelo menos 5 anos em obras de edifícios de natureza similar de instituições públicas e privadas, como empreiteiro; e,
- (v) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação especificados nos **Dados de Base do Concurso**;
- (vi) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal:

- (i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

d) Regularidade Económica Sectorial de Empresas:

(i) Declaração válida emitida pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

3.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1., acima;
- b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:
 - (i) Nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
 - (ii) Indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber













- citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
- (iii) Assunção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;
- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e,
- e) Os documentos de consórcio, ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverão ser assinados por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.
- 3.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

3.4. Concorrentes Estrangeiros

- O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:
 - a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
 - b) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu país de origem;
 - c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
 - d) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) desta Secção III;
 - e) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.













Secção IV – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA MODELOS DE CONCURSO – (Guião Para a Apresentação de Propostas)













Secção IV – Formulários de Proposta e Modelos de Concurso — Índice —

1.	MOD	ELO DE PROPOSTA DE PREÇO	4
		ulário 1. Modelo da Proposta de Preço	
	Form	ulário 2: Formulário de Informações para Qualificação	4
	Form	ulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)	8
2.	QUA	LIFICAÇÃO JURÍDICA:	10
	2.1.	Impedimentos	
	2.2.	Certidão de Registo Comercial	12
	Form	ılário 4 – Ficha Informativa	
	Form	ulário 5 - Ficha Informativa para cada Parte Constituinte do Consórcio/	
		Associação	14
3.	QUA	LIFICAÇÃOECONÓMICO-FINANCEIRA:	16
	3.1.	Declaração Periódica de Rendimentos	
	3.2.	Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal	
	3.3.	Declaração de que não há Pedido de Falência contra o Concorrente	22
	3.4.	Facturação em Actividades Similares ao Objecto da Contratação	
	Form	ulário 7 – Experiência Específica na área da Construção	
	3.5.	Facturação Média Anual Nos Últimos 3 Exercícios Fiscais	28
	Form	ulário 8 – Facturação Média Anual	30
	3.6.	Capital Social ou Património Líquido no Último Exercício Fiscal	32
	3.7.	Confirmação de Facilidades de Acesso a Créditos	34
4.	QUA	LIFICAÇÃOTÉCNICA:	36
	4.1.	Alvará de Execução de Empreitadas de Obras Publicas	38
	4.2.	Lista de Equipamento	40
	Form	ulário 9 – Equipamento	42
	4.3.	Lista de Pessoal-Chave	42
	Form	ulário 10 – Lista de Pessoal Chave	44
	Form	ulário 11 – Experiência Profissional do Pessoal-Chave	46
	4.4.	Metodologia de Trabalho, Plano de Trabalhos, Cronograma Físico-Financeiro	47
	Form	ulário 12 – Lista de Sub-empreiteiros	50
	4.5.	Cartas Abonatórias	52
5.		ULARIDADE FISCAL:	38
	5.1.	Certidão de Quitação	
	5.2.	Certidão de Segurança Social (INSS)	
	5.3.	Quitação de Estatística (INE)	43
6.	CON	SÓRCIOS	4 4
7.	CON	CORRENTES ESTRANGEIROS	46
8.	CERT	CIFICADO DA UFSA	47













1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Formulário 1. Modelo da Proposta de Preço
[data]
À
A
Endereço [inserir o endereço]
[inserir o endereço]
A ⁵ se propõe a executar as Obras ⁶ , pelo regime contratual de [Série de Preços ou Preço Global ⁷] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de [valor em números] () [valor por extenso.
No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.
A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.
Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por8dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.
Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE, no valor de% do Contrato.
O montante do adiantamento proposto é de9. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.
Aceitamos a nomeação de [nome proposto nos Dados de Base do Concurso] como Mediador. [OU]
Não aceitamos a nomeação de
diária e dados biográficos vão anexados à presente.
Assinatura Autorizada:
Nome e Título do Signatário:
Nome do Concorrente:
Endereço:

Formulário 2: Formulário de Informações para Qualificação

⁹ Manter ou excluir se a opção for "sem Adiantamento", conforme os Dados de Base do Concurso.





 $^{^{\}rm 5}$ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

⁶ Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁷ Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.

 $^{^{\}rm 8}$ Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.

⁹ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

⁹ Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁹ Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.

⁹ Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.









Formulário 2.

Formulário de Informações para Qualificação 10

1.	Concorrentes Individuais	ou Membros Individuais de Consórcios			
1.1. Co	onstituição ou situação leg cópia do cadastro, conforn	gal do Concorrente - [anexar cópia da documentação ou ne Secção III, item 3.1(a)]			
1.1.1	Sede social:				
1.1.2	Local de registo:				
1.1.3	Procuração do signatário da	a Proposta [anexar]			
1.1.4	Alvará: [indicar os dados e	anexar cópia do alvará]			
1.2 Co 3.1(d)]		de Fiscal [anexa documentação, conforme Secção III, item			
	ocumentação de Regularida [anexar, conforme Secção I	ade de Situação perante o sistema nacional de Segurança			
1.4.	Informações para Qualif III, item 3.1(b)	icação Económico-Financeira: [anexar, conforme Secção			
1.4.1	Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias.				
1.4.2	Facturação em actividades s	imilares e facturação média anual nos três exercícios fiscais:			
	Total da facturação anual de obras de construção	(a) ano de 200:			
	realizadas	(b) ano de 200:			
		(c) ano de 200:			
1.4.3	Capital Social. Indicar o Consórcio ou Associação e	valor do capital do concorrente e de cada membro de anexar comprovação.			

Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.











1.4.4.	Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovatórios.								
1.4.5.	poder	Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante. (a)							
	(0)_								
1.4.6.	Informenvol		tivas a	ı litígi	os pendentes o	ou em dis	scussão em q	ue o Concorre	ente esteja
	Oı	ıtra (s) parte	e(s)		Causa do litígi	0	Quantia e	em causa	
1.5. In:	forma	ções para (Qualifi	icação	Técnica: [an	exar, coi	nforme Secçã	ĩo III, item 3.	1(c)]
1.5.1	segui		nar os	dado	oreitadas de ob os do concorr vação):				
		Classe			Categoria		Subcatego	ria	
1.5.2	Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. [Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais].								
		Posição	Nor	ne	Habilitações		nos de encia (geral)	Anos de ex	
		(a) (b)					(35,447)	F 227340	1 - 2 - 2 - 2 - 2













1.5.3	Comprovação de execução de obras com características similares às do objecto do
	concurso, nos últimos três anos. [Relacionar e anexar comprovações]. Os valores
	deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar,
	também, detalhes de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados
	necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto	Nome do Cliente	Tipo de Obra	Valor do
e País onde	e pessoa para	Executada e ano de	Contrato
executou	contactos	conclusão	
(a)			
(b)			

- Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Memória Descritiva, desenhos e mapas, informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.
- Lista de subempreiteiros, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. [Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar].

Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a) (b)			

2. Consórcios

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

3. Requisitos Adicionais

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.













Formulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

























2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- i) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC; e,
- ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente













2.1. <u>Impedimentos</u>

Declaração do Concorrente de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC.













2.2. <u>Certidão de Registo Comercial</u>













Formulário 4 – Ficha Informativa

1.	Nome legal do Concorrente:
2.	Em caso de consórcio/ associação, nome legal de cada parte (empresa) envolvida e a indicação da respectiva empresa líder:
3.	constituição:
	Ano em que o Concorrente foi registado ou em que está previsto ter lugar a sua constituição:
5.	Endereço legal do Concorrente no país do registo de constituição:
6.	Informação representativa autorizada do Concorrente:
	Nome:
	Endereço:
	Números de telefone/fax:
	Endereço de e-mail:
7.	Em anexo, juntam-se cópias dos documentos originais de:
i. ii.	(Pacto Social) da entidade legal acima mencionada.
	sinatura:ssoa ou pessoas autorizadas a assinar em nome do Concorrente)
(pe	ssou ou pessous uniorizuuus u ussinur eni nome uo Concorrenie)













Formulário 5 - Ficha Informativa para cada Parte Constituinte do Consórcio/Associação

1. Nome legal do Concorrente:					
2. Nome legal da Parte (empresa) envolvida no Consórcio/Associação:					
3. País de constituição da Parte envolvida no Consórcio/Associação:					
4. Ano de constituição da Parte envolvida no Consórcio/Associação:					
5. Endereço legal no país de constituição da Parte envolvida no Consórcio/Associação:					
6. Informações relativas ao representante autorizado do Consórcio/Associação					
Nome:					
Endereço:					
Números de telefone/fax:					
Endereço de e-mail:					
7. Em anexo, juntam-se cópias dos documentos originais dos:					
i. Estatutos ou Documentos de Constituição (Pacto Social) da entidade legal acima mencionada.					
ii. No caso de se tratar de uma entidade pública, documentos estabelecendo a autonomia legal e financeira e a sua conformidade com a lei comercial.					
Utilizar uma ficha separada para cada Parte constituinte					
Assinatura:					

(pessoa ou pessoas autorizadas a assinar em nome do Concorrente)













3. QUALIFICAÇÃOECONÓMICO-FINANCEIRA:

- i) Declaração periódica de rendimentos (**Modelo M/22**) do Ministério das Finanças da República de Moçambique, ou o equivalente do país de origem;
- ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal (**Modelo M/20A**) do Ministério das Finanças da República de Moçambique, ou o equivalente do país de origem);
- iii) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente ou Concordata (**emitida pelo Tribunal Judicial** da República de Moçambique, ou o equivalente do país de origem);
- iv) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a (montante indicado nas IAC 23.3 dos Dados de Base do Concurso);
- v) Facturação média anual nos três (3) últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a (montante indicado nas IAC 23.3 dos Dados de Base do Concurso 3);
- vi) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a (montante indicado nas IAC 23.3 dos Dados de Base do Concurso);
- vii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior à (montante indicado nas IAC 23.3 dos Dados de Base do Concurso);
- viii) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.













3.1. <u>Declaração Periódica de Rendimentos</u>

[Modelo M/22]













3.2. <u>Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal</u>

[Modelo M/20A]













3.3. <u>Declaração de que não há Pedido de Falência contra o Concorrente</u>

[Emitida pelo Tribunal Judicial se tiver registo em Moçambique]













3.4. Facturação em Actividades Similares ao Objecto da Contratação

[Valor igual ou superior definido nas IAC 23.3: 3.1.b)-v)]













Formulário 7 – Experiência Específica na área da Construção

Liste por favor, os contratos que concluiu com sucesso na qualidade de subempreiteiro/empreiteiro principal, com execução de trabalhos de natureza e complexidade equiparáveis, ao longo dos últimos anos. Utilize uma ficha em separado para cada projecto e anexe o respectivo Certificado de Conclusão das Obras e Cartas Abonatórias, emitidos pela Entidade Contratante.

Experiên	cia específica na área da	Informações
	construção	
Nome e local	ização do Projecto	
Entidade	Nome	
Contratante (Cliente)	Endereço	
	Telef./ Fax/ E-mail	
Início – Conc	elusão, Mês/Ano	
Breve descrição da Obra realizada		
Valor da Obra, em Meticais (MT)		
Se em Consó	rcio/ Associação, ou sub-	
empreiteiro, indique a percentagem e o		
valor de parti	cipação no contrato	
Papel desemp	penhado pelo Proponente	
(empreiteiro j	principal/ sub-empreiteiro)	

Em caso de Consórcio/ Associação, o formulário deve ser preenchido por cada membro de Consórcio ou Associação

Assinatura:							
(pessoa ou	pessoas	autorizadas	a assinar	em	nome do	Concor	rente)













3.5. Facturação Média Anual Nos Últimos 3 Exercícios Fiscais

[Valor igual ou superior ao definido nas IAC 23.3: 3.1.b)-vi)]













Formulário 8 – Facturação Média Anual

Forneça, por favor, todas as informações solicitadas neste formulário, em METICAIS (MT).

	Ano da Facturação	valor da Facturação (MT)
Total da facturação anual de obras de construção realizadas		
	Total da Facturação:	
Em caso de Consórc Consórcio ou Associ	io/ Associação, o formulário deve ser p	













3.6. Capital Social ou Património Líquido no Último Exercício Fiscal

[Valor superior ao definido nas IAC 23.3: 3.1.b) - vii)]













3.7. Confirmação de Facilidades de Acesso a Créditos

[Valor superior ao definido nas IAC 23.3: 3.1.b) - viii)]

Anexe, por favor, uma referência/certificado acerca da situação financeira da Empresa, bem como do seu acesso a instituições de crédito (valor mínimo).













4. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA:

- Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de Classe, Categorias, e Subcategorias indicadas nas IAC 15.1 (h) dos Dados de Base do Concurso, respectivamente;
- ii) Declaração do próprio concorrente, comprovativa de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o **Formulário 9**;
- Declaração do próprio concorrente, comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com os **Formulários 10 e 11**:
- iv) Plano de trabalhos e método de trabalho de acordo com os prazos **indicados nas** IAC 3.2 dos Dados de Base do Concurso;
- v) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativo de execução de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação, executadas nos últimos cinco anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- vi) Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade.
- vii) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.













4.1. Alvará de Execução de Empreitadas de Obras Publicas

[Classe, Categorias, e Subcategorias definidas nas IAC 15.1(h)]













4.2. <u>Lista de Equipamento</u>

Declaração do próprio concorrente, comprovativa de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação.













Formulário 9 – Equipamento

Equipamento para a execução da Empreitada de acordo com o exigido no Documento de Concurso.

	Descrição do Equipamento (Tipo/ Marca/ Modelo/ Ano de fabrico)	Potência/ Capacidade	Estado Actual (operacional ou não)	Comprovativo de posse (livrete, registo de propriedade)	Localização Actual	Próprio (P)* ou alugado (A)/ e Percenta gem de posse
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7			_	_		
8						
				_	_	

(P)* - Em caso de consórcio/associação, indicar o proprietário do equipamento

A seguinte informação deve ser fornecida somente para o equipamento alugado:

	Descrição do Equipamento alugado (Tipo/Marca/Modelo)	Nome do proprietário	Endereço do proprietário	Contactos (Tel./ fax/ e-mail)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Anexar declarações dos proprietários do equipamento comprovativas de existência de acordo/ contrato-promessa de aluguer do equipamento (descrição e quantidade) entre o concorrente e os proprietários do equipamento, caso lhe seja adjudicada a obra.

Assinatura:	•					
(pessoa ou	pessoas	autorizadas	a assinar	em nom	ie do C	<i>Concorrente</i>

4.3. <u>Lista de Pessoal-Chave</u>

[Indique, por favor, somente os técnicos solicitados na Secção III, 3.1,(iii)]













Declaração do próprio concorrente, comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais.













Formulário 10 – Lista de Pessoal Chave

Equipamento para a execução da Empreitada de acordo com o exigido no Documento de Concurso.

	Posição	Nome	Qualificação Académica	Anos de Experiência (geral)	Anos de Experiência na posição proposta
1					
2					
3					
4					
5					













Formulário 11 – Experiência Profissional do Pessoal-Chave

Curriculum Vitae

••••						
Referê	ncias:					
			Localização da Obra			
Ano	Instituição	Posição	Designação, Valor e	Actividades Realizadas		
	•••••	•••••				
			e/ou em trabalhos de construçã	o):		
Exneri	ência Profissi	onal·				
Formac Ano de						
	da Instituição					
Nível:						
	ção Profissio					
Conclu	são:					
Ano de						
	da Instituição					
	ações Literár					
		_				
Contac	to:					
	Lugar de					
	to:					
experiê Nome	ncia:					
Anos d	e					
	0:					
Posto	Pessoais:					















Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas são verdadeiras a respeito de minhas qualificações e experiência. Adicionalmente, confirmo a minha disponibilidade para estes Serviços.

Data: Nome e A	Assinat	ura do membro c	la Equip	a mencionado neste	e CV:		
Nome	e	Assinatura	do	representante	autorizado	da	empresa:

Anexar declarações de compromisso dos profissionais, e diplomas/ certificados de habilitações literárias e profissionais.

4.4. <u>Metodologia de Trabalho, Plano de Trabalhos, Cronograma</u> <u>Físico-Financeiro</u>

Na sua proposta o concorrente de forma individualizada e de acordo com o Programa de Construção, deverá indicar:

- 1. Descrição detalhada do método de trabalho a ser implementado para a execução da obra, com relevância para os seguintes aspectos:
 - a) Nota Introdutória mostrando compreensão das principais actividades a serem executadas;
 - b) Acomodação do tráfego, de modo a causar mínimos distúrbios;
 - c) Levantamento topográfico e implantação;
 - d) Desvios a serem efectuados para acomodação do tráfego;
 - e) Mobilização e Acampamento, explicação detalhada do programa de mobilização e instalação de acampamento/estaleiro (localização, montagem/ desmontagem, organização e funcionalidade);
 - f) Plano de aprovisionamento dos materiais;
 - g) Lista e Plano de alocação de equipamento na obra;
 - h) Movimentos de terra (Bases granulares e aterros), com referência ao equipamento que será usado para o efeito, potência, marca;
 - i) Revestimento, procedimento e equipamento;
 - j) Drenagem e trabalhos de protecção;
 - k) Demolição das estruturas existentes;
 - 1) Controle de Qualidade;
 - m) Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
 - n) Acções de combate das DTS e SIDA;
- 2. Sabido que ciclicamente Moçambique é afectado por chuvas anormais, a descrição de acções para minimizar a influência das chuvas na execução do Projecto.
- 3. Plano de Trabalhos de acordo com o prazo de execução da obra em forma de gráfico de Gantt com as etapas críticas (Calendarização da Execução),













representando o Programa de Construção, detalhando a sequência de execução dos trabalhos, as actividades relevantes, datas, distribuição da mão-de-obra, equipamento e recursos das instalações, etc..

4. Cronograma físico-financeiro (percentagens e valores de execução mensal e acumulada apresentadas em tabela e em gráfico)













Formulário 12 – Lista de Sub-empreiteiros

Se o Concorrente tencionar sub-adjudicar uma parte dos Trabalhos constantes da Empreitada, deverá fornecer os seguintes dados:

Nº	Trabalhos que pretende sub- adjudicar	Nome e dados relativos ao Subempreiteiro	% do Valor da Sub- empreitada como Percentagem do Custo Total do Projecto	Experiência em Trabalhos Semelhantes. (Os Detalhes têm de ser Especificados. Podem ser referenciados num apêndice
1				
2				
3				
4				
5				
6				













4.5. <u>Cartas Abonatórias</u>

Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativo de execução de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação, executadas nos últimos três anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação.













5. REGULARIDADE FISCAL:

- i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo Sistema Nacional de Segurança Social.
- iii) Declaração válida emitida pelo Instituto Nacional de Estatística, comprovativa da situação regular do concorrente













5.1. <u>Certidão de Quitação</u>













5.2. <u>Certidão de Segurança Social (INSS)</u>













5.3. Quitação de Estatística (INE)













6. CONSÓRCIOS

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- (i) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros;
- (ii) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:
 - i) nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
 - ii) indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
 - iii) asssumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consório por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- (iii) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;
- (iv) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- (v) Os documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.













7. CONCORRENTES ESTRANGEIROS

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- i) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- ii) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu país de origem;
- iii) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
- iv) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) de Secção III do Documento de Concurso;
- v) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.













8. CERTIFICADO DA UFSA













PARTE 2

- CONTRATO -

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato

Secção VII. Modelo de Contrato

Seção VIII. Formulários de Garantia

- Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)
- Modelo de Garantia para Adiantamento (Garantia Bancária)













Secção V – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)













Secção V - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A	Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos

В	Da Identificação das Partes
3	Entidade Contratante
4	Contratada

C	Do Objecto
5	Objecto do Contrato

D	Do Regime de Contratação
6	Regime

E	Dos Prazos
7	Prazo de Execução
8	Consignação das Obras
9	Cronograma de Actividades
10	Data de Conclusão Prevista
11	Adiamento da Data de Conclusão
12	Aceleração das Obras
13	Suspensão pela Entidade Contratante

F	Dos Preços e Forma de Pagamento
14	Preço do Contrato
15	Cabimento Orçamental
16	Obrigações Fiscais
17	Execução
18	Alterações
19	Cronograma Físico Financeiro
20	Certificação para Pagamento
21	Pagamentos













22	Moeda
23	Adiantamentos
24	FactosPassíveis de Compensação

G	Do Reajustamento dos Preços
25	Reajustamento

Н	Da Garantia Definitiva
26	Apresentação
27	Retenção
28	Devolução e Perda da Garantia Definitiva

Ι	Da Fiscalização e Gestão do Contrato
29	Gestão do Contrato
30	Reuniões de Gestão da Obra
31	Prevenção de Problemas
32	Fiscalização
33	Identificação de Defeitos
34	Correcção de Defeitos
35	Defeitos Não Corrigidos

J	Dos Riscos da Entidade Contratante
36	Riscos

K	Dos Riscos da Contratada
37	Riscos
38	Segurança do Local das Obras
39	Seguros

L	Das Obrigações Gerais
40	Execução das Obras
41	Subcontratação
42	Pessoal
43	Obras Provisórias
44	Materiais
45	Descobertas
46	Acesso e partilha do Local das Obras













64	Práticas anti-éticas
T	Do Comportamento Anti-ético
63	Força Maior
S	Da Força Maior
62	Modificações e Apostilas
R	Dos Serviços Adicionais
61	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
60	Sanções por Atraso
Q	Das Sanções
59	Propriedade dos Bens
58	Consequências da Rescisão Contratual
57	Rescisão pela Contratada
56	Rescisão pela Entidade Contratante
55	Causas de Cessação
P	Da Cessação do Contrato
54	Pagamentos na Rescisão
53	Contabilização Final
0	Do Encerramento do Contrato
52	Recepção Definitiva
51	Recepção Provisória
N	Da Recepção das Obras
50	Saúde Pública
49	Segurança do Trabalho
48	Meio Ambiente
M	Do Cumprimento de Normas Específicas
47	Manuais de Operação e de Manutenção



Dos Litígios

U











65	Foro
66	Litígios
67	Arbitragem

V	Da Legislação Aplicável	
68	Interpretação	

X	Da Língua do Contrato
69	Comunicação e Língua













A. Dados Gerais

1. Definições

1.1.Os termos aqui definidos são identificados nos textos em letras maiúsculas.

Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.

Auto de Consignação é o documento emitido pela Entidade Contratante onde esta dá posse à Contratada do Local das Obras.

Auto de Recepção Provisória é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes.

Auto de Recepção Definitiva é o documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorreram Defeitos, estes foram devidamente corrigidos pela Contratada, na forma estabelecida no Contrato.

Bens são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato.

Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.

Cronograma Físico-financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução das Obras.

Contratada é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras.

Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.

Entidade Contratante ou **Dono da Obra** é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada.

Data de Conclusão da Obra é a data em que o contrato foi integralmente













cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras.

Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a Contratada irá concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante.

Data de Início das Obras é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da emissão do Auto de Consignação.

Defeito é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato.

Dias são os dias de calendário e meses são os meses de calendário.

Equipamentos são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, trazidos temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos.

Especificações Técnicas significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização.

Fiscalização é a pessoa ou equipe designada pela Entidade Contratante para vigiar e verificar o cumprimento do Contrato.

Gestor do Contrato é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.

Lista de Medições e Mapa de Orçamento significa a relação da quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta.

Mediador é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contratuais.

Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes.

Obra é o conjunto de acções que o Contrato requer como obrigação da Contratada para que se construa, instale e entregue a Entidade Contratante.

Obras Provisórias são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela Contratada, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras.

Estaleiro é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas.













	Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais. Projectos de Engenharia incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato. Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso. Subcontratada ou Subempreiteiro é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte das Obras, ficando desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não
2. Anexos	deve ser considerado uma subcontratação. 2.1.Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:
• Art. 43 – 4	 a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Plantas, Desenhos e Projectos de Engenharia, f) Lista de Medições e Orçamento, g) Lista de Preços Unitários, h) Lista dos Materiais, e i) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

B. Da Identificação das Partes (Art. 43-1-a)

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso, e doravante será denominada como "Entidade Contratante".
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como "Contratada".

C. Do Objecto (Art. 43-1-b)

5. Objecto do Contrato	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nas Condições Especiais do Contrato.
■ Art. 43-b	5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições
	contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Factos













Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.

D. Do Regime de Contratação

6. Regime	6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime "Série de Preços"
• Art. 43-1-e	ou pelo Regime "Preço Global", conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato.

E. Dos Prazos

(Art. 43-1-c)

7. Prazo de Execução	7.1. O Prazo de Execução das Obras está especificado nas Condições Especiais do Contrato , o qual será contado a partir da Consignação das Obras.
• Art. 43-1-c	7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados.
8. Consignação das Obras	8.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação.
	8.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras.
	8.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.
9. Cronograma de Actividades • Art. 43-1-j	9.1. Dentro do prazo estipulado nas Condições Especiais do Contrato , a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas.
	9.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o













	empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais.
	9.3. A intervalos regulares não superiores ao período estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada.
	9.4 O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com a Sub-cláusula 18.1, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.
	9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Factos Passíveis de Compensação.
10. Previsão de Início e de Conclusão • Art. 43-1-e	10.1 A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início prevista nas Condições Especiais do Contrato e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.
11. Adiamento da Data de Conclusão Art. 43-1-e	11.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais.
	11.2. A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a Entidade Contratante poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão.
	11.3. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a Contratada propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega da Obra na Data do Conclusão Prevista, ficando a Contratada sujeita, se não for o caso, às sanções previstas.













12. Aceleração das Obras • Art. 43-1-e	 12.5. Caso a Entidade Contratante solicite que a Contratada conclua as Obras antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços para a aceleração pretendida. Caso a Entidade Contratante aceite a proposta, o Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes. 12.6. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela Entidade Contratante, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.
13. Suspensão pela Entidade Contratante	13.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras.
Art. 43-1-j	13.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato.
	13.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento (Art. 43 1-e; Art. 43-1-f)

14. Preço do Contrato Art. 43 – f 15. Cabimento	14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como "Preço do Contrato".
Orçamental	15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições
• Art. 40-a	Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.
16. Obrigações Fiscais	16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo.
■ Art. 72 – 3	16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 23.
17. Execução	17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u> , a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas,













- A-4 42 1 -	
■ Art. 43-1-e	ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item.
	17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco porcento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações.
	17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime Preço Global, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
18. Alterações - Art. 43-1-j	18.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão dos preços acordados.
A11. 40-1-j	18.2. A Contratada apresentará à Contratada cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante.
	18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido na Sub-cláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros.
	18.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.
19. Cronograma Físico Financeiro	19.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas Físico-financeiro actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.
20. Certificação para Pagamento	20.1 A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.
Art. 46-4	20.2. As medições devem incluir as Alterações e os FactosPassíveis de Compensação.
	20.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada.
	20.4.A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma













	certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores.
	20.5.Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.
	20.6.A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.
21. Pagamentos	21.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente
• Art. 43-1-e	no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime
Art. 43-6	por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma Físico-financeiro e de actividades.
	21.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções.
	21.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.
	21.4.A Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.
22. Moeda - Art. 72	22.1. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato , os pagamentos serão efectuados em METICAL.
	22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
23. Adiantamento	23.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à
■ Art. 44 – 4	Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada.
1	













	MONDLANE
	23.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.
24. FactosPassíveis de Compensação	24.1. São considerados como factos Passíveis de Compensação as seguintes situações:
Art. 43-1-J	 a) Se a Entidade Contratante não der acesso a uma parte do Local das Obras até a Data da Consignação das Obras estipulada na Sub-cláusula 8.1;
	Se a Entidade Contratante modificar o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecte o trabalho da Contratada;
	 c) Se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo;
	 d) Se o Gestor determinar a execução pela Contratada de serviços adicionais desnecessários;
	e) Se o Gestor não aprovar uma subempreitada, sem fundamentação;
	f) Se as condições do terreno apresentarem-se substancialmente mais adversas do que teria sido razoável supor durante o Concurso (inclusive nos Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspecções visuais do Local das Obras;
	g) Se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela Contratada, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões;
	h) Se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou a Entidade Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a Contratada;
	i) No caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento;
	 j) No caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante;
	k) Se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada













de emitir o Auto de Recepção;

- 1) Se ocorrerem outros factos **previstos nas Condições Especiais do Contrato** ou determinados pelo Gestor.
- 24.2. Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado. A Contratada decidirá se o Preço do Contrato será aumentado e em que montante, e se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado e por quanto tempo.
- 24.3. Logo a que Contratada tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado de forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela Contratada não for considerado razoável, a Entidade Contratante ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão.
- 24.4. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.

G. Do Reajustamento dos Preço

25. Reajustamento

■ Art. 43-1-e

25.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver **prevista nas Condições Especiais do Contrato**. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes:

P = Im/Io

em que:

 $\underline{\mathbf{P}}$ é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato;

<u>Im</u> é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e,

<u>Io</u> é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas.

- 25.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão **especificados nas** Condições Especiais do Contrato.
- 25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo,













este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.

H. Da Garantia Definitiva (Art. 43-1-d)

26. Apresentação Art. 44 – 1 – 2	26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
AIL. 44 – 1 – 2	26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.
	26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.
27. Retenção Art. 70-5	27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato , que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória.
	27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.
	27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.
28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	28.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e a Entidade Contratante tiver notificado o facto.
	28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Provisória, observando o disposto na Sub-cláusula abaixo.
	27.3. No caso das Condições Especiais do Contrato não estabelecerem a previsão da Retenção prevista na Cláusula 27, após a emissão do Auto de Recepção Provisória será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.













I. Da Fiscalização e Gestão do Contrato (Art. 46)

29. Gestão do Contrato	29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
• Art. 43-1-J	29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.
30. Reuniões de Gestão da Obra	30.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.
	30.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.
31. Prevenção de Problemas	31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou factos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.
	31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.
32. Fiscalização	32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações.
■ Art. 46	32.2. A Contratada dever permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.
33. Identificação de Defeitos	33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.
- Art. 4/-3	33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.
34. Correcção de Defeitos	34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do













	cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante.
	34.2. Quando a fiscalização verifique a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.
	34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correcção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento.
	34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.
35. Defeitos Não Corrigidos • Art. 49	35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente

J. Dos Riscos da Entidade Contratante

36. Riscos	36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:
■ Art. 43-1-J	 a) O risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a: (i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou (ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela Entidade Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada.
	 b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da Entidade Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras. 36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos
	causados por: a) Um Defeito que existia no Prazo para Conclusão;













•	Uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco da Entidade Contratante;
•	e As actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.

K. Riscos da Contratada (Art. 43-1-J)

37. Riscos	37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correcção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
38. Segurança do Local das Obras	38.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
39. Seguros - Art. 43-1-J	39.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros.
	39.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos.
	39.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber.
	39.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.

L. Das Obrigações Gerais (Art. 43-1-J)













	40.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação.
	40.3. A Contratada deve manter no local da Obra o "Livro de Obra", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização
41. Subcontratação	41.1. A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da Entidade Contratante. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.
42. Pessoal	42.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.
	42.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.
43. Obras Provisórias	 431. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias. 43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada. 43.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias.
	43.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.
44. Materiais	44.1. Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização.
	44.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.













45. Descobertas	45.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade da Entidade Contratante. A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.
46. Acesso e partilha do Local das Obras	 46.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato. 46.1. A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com a Entidade Contratante, nos termos previstos nas Condições Especiais do Contrato. 46.2. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.
47. Manuais de Operação e Manutenção	 47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato. 47.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Sub-cláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.

M. Do Cumprimento de Normas Específicas (Art. 43-1-J)

48. Meio Ambiente	48.1 A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
49. Segurança do Trabalho	49.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
50. Saúde Pública	50.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.

N. Da Recepção das Obras

51.Recepção	51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a
Provisória	Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção
	provisória da Obra













	MONDLANE
Art. 47Art. 49	51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes.
	51.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção.
	51.3. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem.
	51.4. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes.
	51.5. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições Especiais do Contrato.
	51.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de RecepçãoProvisória à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.
52. Recepção Definitiva Art. 48 Art. 49	52.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições Especiais do Contrato, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes.
	52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem.
	52.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes.
	52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato.
	52.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra.

52.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.













O. Do Encerramento do Contrato

53. Contabilização	53.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da
Final	emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a
Filiai	
	Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação
	físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:
	a) Acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura;
	b) Acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual;
	c) Devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da Sub-cláusula 27.4.
	54.1. No caso de rescisão do Contrato por facto atribuível à Contratada,
54 Degementes no	nos termos previstos na Sub-cláusula 57.1, a Contratada deverá emitir
54. Pagamentos na	
Rescisão	um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais
	encomendados, subtraindo:
■ Art. 55-1	
	 a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado;
	b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato.
	54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante

P. Da Cessação do Contrato

55. Causas de	55.1. O presente Contrato cessará:
Cessação - Art. 53	 a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;
■ Art. 54 – 3	b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;
- Art. 54-4	c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.
	55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.
	55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham













	sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá
	declarar o contrato rescindido.
56. Rescisão pela Entidade Contratante	56.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:
	a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;
Art. 54 - 1	b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato , no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;
	c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;
	d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor;
	e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
	f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;
	g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante;
	h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato
57. Rescisão pela Contratada	57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:
■ Art. 54 – 2	 Na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante;
	b) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras;
	c) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.













58. Consequências	58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos
da Rescisão	da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de
Contratual	sanções de acordo com a Cláusula 61.
Art. 55Art. 55-2	 58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de: a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e, c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.
59. Propriedade dos Bens Art. 55-d	59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.

Q. Das Sanções (Art. 43-1-g)

60. Sanções por Atraso	60.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:
• Art. 55-1	a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada;
	 Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos;
	 c) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;
	d) Tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal, empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à













continuidade da sua execução.

R. Dos Serviços Adicionais

62. Modificações e 62.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. **Apostilas** Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível. Art. 52 62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta. 62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato. 62.4. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.

S. Da Força Maior (Art. 43-1-J)

(Art. 43-1-J)	
63. Força Maior	Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.
	Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas.
	No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.

T. Do Comportamento Anti-ético













(Art. 43-1-i)

64. Práticas anti- éticas	64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.
- Art. 136	64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:
	a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;
	b) "prática fraudulenta" significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;
	c) "prática de colusão" significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
	d) "prática de coerção" significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.
	64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.
	64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

U. Dos Litígios (Art. 43-1-h)

65. Foro Art. 43-1-h	65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.
	65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente será Tribunal Administrativo.
66. Litígios	66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor
	de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo













	,
	Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.
	66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.
	66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.
	66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.
	66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.
	66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.
	66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.
67. Arbitragem Art. 43(2)	67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.
111 13 (2)	com observancia da regionação especimea sobre a materia.

V. Da Legislação aplicável

68. Interpretação	68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que		
	serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras		
	usadas no singular significam também o plural, masculino também		
	significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não		
	têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu		













significado normal a menos que definidas especificamente.

X. Da Língua do Contrato

69. Comunicação e	69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do		
Língua	Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A		
■ Art. 5	Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.		













Secção VI – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CEC)













Secção VI – Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

	,
(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE É:
	WeWorld-GVC – "Conservation and Renovation for Biodiversity in Mozambique" – AID 12042 COREBIOM, financiado pela Agencia Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS).
	NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: SR. FEDERICO MUNARETTO
(CGC, 5.1)	Objecto:
	COZINHA E REFEITÓRIO – Execução de obras de reabilitação da Cozinha e Refeitório, incluindo outras actividades complementares.
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de Série de Preços
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: 4 (Quatro) meses
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Consignação das Obras: 5 dias Após a Assinatura do Contrato.
(CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: 7 (sete) dias após a consignação das obras
(CGC, 9.3)	(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades, revisto: 7 dias
	(b) Multa por incumprimento: 1% do valor do Contrato
(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: 15 (quinze) dias após a Assinatura do Contrato
	Data de Conclusão Prevista: 4 (Quatro) meses após a data de Consignação das Obras.
(CGC, 14.1)	No caso de limitações de orçamento, a Entidade Contratante tem a opção de celebrar um contrato que limite os trabalhos a efectuar e a serem incorporados na Obra.
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: Fundo da AICS
(CGC, 21.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é =Taxa Maibor (diária) certificada pelo Banco de Moçambique, aplicada sobre a parcela do montante em atraso, para pagamentos em Meticais.
(CGC, 23.1)	Opção com adiantamento: A contratada, mediante a entrega à entidade contratante de uma garantia bancária, conforme modelo da secção VIII, e receberá













	um adiantamento no valor 30% do valor do contrato. A Garantia Bancaria
	deverá ter validade suficiente para cobrir o período de desconto de adiantamento.
(CGC, 24.1(l)	Outros Factos de Compensação: N/A
(CGC, 25.1)	Opção sem reajustamento: Os preços contratuais não serão reajustados.
(CGC, 25.2)	Índice para Reajustamento: N/A
(CGC, 26.1)	O valor da Garantia Definitiva será de: 5 % do preço do Contrato
(CGC, 27.1)	N/A
(CGC, 29.1)	Designação do Gestor: Stefano Frasca, Coordenador do Projecto da WeWorld-GVC
(CGC, 46.1)	Os demais empreiteiros e/ou fornecedores diversos que deverão compartilhar o Local das Obras são os seguintes: Os que estiverem envolvidos em trabalhos de intervenção previstos no âmbito de outros contratos em curso na mesma obra, desde que previamente o Dono de Obra informe a entidade contratada por escrito desse facto.
(CGC, 47.1)	Prazo para entrega das telas finais da obra, instruções de funcionamento dos equipamentos e manuais diversos: 30 (trinta) dias após a data da Recepção Provisória da Obra
(CGC, 47.2)	O Montante da penalização é: 1% do valor do Contrato por dia de atraso
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: 15 dias após a comunicação do empreiteiro.
(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia Definitiva: 12 (doze) meses.
(CGC, 52.4)	Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: 30 dias após a comunicação do empreiteiro.
(CGC, 54.1(b)	N/A
(CGC, 56.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 10 dias
(CGC, 56.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10% (dez por cento) do preço do contrato
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: 1% por dia.
	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10% (dez por cento) do preço do contrato
(CGC, 61.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 5% do preço do contrato
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Judicial da Cidade de













	Maputo.
(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será de 1.250,00 Mt.
(CGC, 66.5)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique.
(CGC, 66.7)	O Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique.













Secção VII - MODELO DE CONTRATO













Secção VII - Modelo de Contrato

Contrato N.:11
O PRESENTE CONTRATO é celebrado no diade de 200, entre[nome e endereço da Entidade Entidade Contratante] (doravante designada no presente como "a ENTIDADE CONTRATANTE"), de um lado, e [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como " a CONTRATADA"), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.
CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute as Obras de12 (doravante designado no presente como "as Obras") e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão das referidas Obras,
AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:
1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será Quinze (15) dias após a data da Assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder Três (3) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA, pela execução das Obras, o preço de, doravante designado "Preço do Contrato", pelo Regime de15
4. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá fazer um adiantamento ao Empreiteiro no valor equivalente a% do preço contratual, até 15 dias após a assinatura deste Contrato, contra a apresentação pelo Empreiteiro de uma Garantia Bancária no mesmo valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pelas mesmas, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte:13
 7. CLÁUSULA CONTRATUAL ANTI-CORRUPÇÃO 7.1. As partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrém, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
8. FORO O foro para a solução de qualquer litígio emergente deste contrato é: Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

¹³ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.





¹¹ Indicar o número do contrato.

¹² Indicar o objecto conforme consta nos Documentos de Concurso.









EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam o presente Contrato no dia, mês e ano acima mencionados, na presença das testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	













Secção VIII - FORMULÁRIOS DE GARANTIA BANCÁRIA

Notas sobre os Modelos de Garantias Bancárias

São anexados modelos de formulários aceitáveis de Garantias Bancárias para a Garantia Definitiva e de Adiantamento.

A Garantia de Pagamento Adiantado será exigida, se especificado nos Dados de Base do Concurso, somente ao Concorrente vencedor, de acordo com o modelo ou sob forma similar, aceitável para a Entidade Contratante.

A Garantia Definitiva só será fornecida pelo Concorrente vencedor.













Formulário: Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Para: _	[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]
	[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]
ENTID:	[DERANDO-SE QUE [nome e endereço da ADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como "a CONTRATADA"), ometeu-se, nos termos do Contrato nº, datado de, a executar [nome do Contrato e breve descrição das (doravante aqui designado como "o Contrato"):
Obrasj	(dotavante aqui designado como o contrato).
CONTI montan	NSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a RATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do te especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos do Contrato;
E, CON Bancár	NSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia ia;
V.Exas por exte objecçê da gar	I, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante, em nome da CONTRATADA, até o total de[valor da garantia]*[valor enso], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem ses ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de[montante entia]*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou strar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.
	* O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.
	s do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento rido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.
das Ob Contrat qualque	damos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou ras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do to, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas e a CONTRATADA nos exonerará, de er forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela e, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.
_	ente Garantia terá validade até, incluindo a data de emissão do Auto de ão Definitiva.
ASSIN	ATURA E CARIMBO DO BANCO Nome do Banco Endereço Data









Formulário: Garantia Bancária para Pagamento do Adiantamento

Para:	[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]
	[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]
	[designação do Contrato]
Prezados S	Senhores:
do Contrat designada da ENTID execução,	com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, Cláusula ("Adiantamentos") o acima, a [nome e endereço da CONTRATADA] (doravante aqui como "a CONTRATADA") depositará com a [nome e ADE CONTRATANTE] uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de [valor por extenso].
contrati devedor, e ENTIDAD nossa par contrati	[Banco ou instituição Financeira], conforme instruções dadas pela TADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal não simplesmente como Avalistas, o pagamento à [nome da E CONTRATANTE], ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de te e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE TANTE à CONTRATADA, de valor não superior a [valor da Garantia em 4, [valor por extenso].
Contrato o do Contra <i>CONTRAT</i> obrigação	nos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do u das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos to, que possam vir a ser acordadas entre
adiantado,	e Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento nos termos do Contrato, até que [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] sente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.
N E	URA E CARIMBO DO BANCO Nome do Banco Endereço Data

¹⁴ O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1dos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.